



## NOTA TÉCNICA Nº 001/2023

Florianópolis, 07 de agosto de 2023.

---

**ÁREA TEMÁTICA:** Políticas Públicas - Assistência Social.

**TÍTULO:** Utilização dos Recursos Federais e Estaduais da Política da Assistência Social.

**REFERÊNCIAS:**

**RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 09 DE 20 DE ABRIL DE 2023**, dispõe sobre a aprovação da Regulamentação dos Pisos de Cofinanciamento Estadual do SUAS por Meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC.

**RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 10 DE 20 DE ABRIL DE 2023**, dispõe sobre a aprovação os critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC para o Cofinanciamento Estadual de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Caderno de Orientações sobre a utilização dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), 2014.

**LEI Nº 17.819, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019**, institui o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS-SC) e estabelece outras providências.

**PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002**, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.

**PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**, Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**PORTARIA MDS Nº 886/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023**, Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023**, dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**GUIA PRÁTICO SOBRE A PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023**, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**CADERNO DE APOIO TÉCNICO INTEGRADO SOBRE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS**, Ministério da Cidadania Secretaria Executiva Secretaria de Gestão de Fundos e, Transferências Diretoria – Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, 1ª edição, 12 de dezembro de 2022.

---

## 1. INTRODUÇÃO

Conforme contato realizado com a área técnica em Políticas Públicas - Assistência Social da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios – FECAM, por parte dos municípios e associações, encaminhamos informações relativas ao cofinanciamento Federal e Estadual em relação a Política de Assistência Social, para contribuir no processo de planejamento e da sua utilização no âmbito municipal.

Destacamos que as informações seguem as normativas e orientações da Gestão Federal e Estadual, a partir dos documentos elaborados e emitidos, os quais são referenciados no decorrer da Nota Técnica.

## 2. RECURSOS ESTADUAIS ORDINÁRIOS

Em relação aos valores dos recursos Estaduais para a Política de Assistência Social, para o ano de 2023, foi aprovado os **pisos de cofinanciamento** para cada serviço, contemplando os níveis de proteção social e benefícios, considerando a execução por parte dos municípios catarinenses. Na RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 09 DE 20 DE ABRIL DE 2023, constam os critérios e as devidas orientações sobre os pisos:

<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas/resolucoes/2023-12/5597-resolucao-ceas-09-aprova-a-regulamentacao-dos-pisos-do-cofinanciamento/file>

Após a aprovação dos pisos aconteceu a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB e aprovado em CEAS, do cofinanciamento 2023. Destacando que esses valores serão recebidos em três (03) parcelas, conforme informado em CIB, sendo em

junho (pagamentos iniciados em 14/06), agosto e outubro, conforme valores totais que constam na RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 10 DE 20 DE ABRIL DE 2023: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas/resolucoes/2023-12/5598-resolucao-ceas-n-10-que-aprova-o-cofinanciamento-estadual-2023/file>

Orientamos os municípios a seguirem as orientações que constam no documento da Secretaria de Estado – Orientação Técnica (2014), para a devida utilização dos recursos, em relação a custeio e investimento:

[http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id\\_submenu/592/caderno\\_orientacoes\\_para\\_utilizacao\\_dos\\_recursos\\_repassados\\_pelo\\_fundo\\_estadual\\_de\\_as\\_versao\\_final1.pdf](http://antigo.sst.sc.gov.br/arquivos/id_submenu/592/caderno_orientacoes_para_utilizacao_dos_recursos_repassados_pelo_fundo_estadual_de_as_versao_final1.pdf), e ainda a Lei do FEAS (2019): [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/17819\\_2019\\_lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2019/17819_2019_lei.html)

Reforçamos que qualquer dúvida dos municípios é de extrema importância encaminhar e-mail para a Gerência de Financiamento de Assistência Social – GEFAS: [gefas@sas.sc.gov.br](mailto:gefas@sas.sc.gov.br)

Para auxiliar os municípios segue a planilha resumida das proteções e como utilizar os recursos:

<b>Proteção Social</b>	<b>Onde utilizar</b>
Proteção Social Básica – CRAS (SCFV, PAIF, Atendimento a Domicílio)	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal (Lei FEAS)
Proteção Social Especial – Média Complexidade	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal (Lei do FEAS)
Proteção Social Especial – Alta Complexidade	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal (Lei do FEAS)
Gestão do SUAS (novo recursos a partir de 2023)	Custeio Investimento
Benefícios Eventuais	Bens de consumo e permanente, conforme a Lei dos Benefícios Eventuais – auxílio funeral, auxílio natalidade, cartão

	alimentação, cesta básica, situação de vulnerabilidade e calamidade.
--	--

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional classificam-se como despesa de:

**CUSTEIO** – “as dotações para manutenção dos serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.” Referem-se ainda à aquisição de materiais de consumo e pagamento de serviços de terceiros – pessoa física e/ou jurídica, por tempo determinado. **Material de consumo** - aquele que em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: gêneros alimentícios, materiais de expediente (lápiz, caneta, caderno, carimbo, grampeador e afins), manutenção e conservação de equipamentos e veículos (despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações), aluguel, pagamento de água, luz, telefone, locação de máquinas e equipamentos, contratação de capacitadores, facilitadores, oficinheiros, instrutores ou quaisquer serviços prestados por tempo determinado.

**INVESTIMENTO** - aquilo que é investido para ampliar o patrimônio do poder público, os recursos para planejamento e a execução de obras, aquisição de imóveis, constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Material Permanente – aquele que, em razão de seu uso corrente não perde sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Outros exemplos: aquisição de bens móveis, aparelhos e equipamentos de comunicação, veículos, etc. Ainda conforme Portaria nº 448/2002, os parâmetros excludentes adotados para a identificação do material permanente são:

**Durabilidade** – quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

**Fragilidade** – quando a estrutura está sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

**Perecibilidade** – quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

**Incorporabilidade** – quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal e

**Transformabilidade** – quando adquirido para fins de transformação

O Anexo I da Portaria 448/2002 traz inúmeros exemplo do que é considerado Custeio, Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica e Investimento. Acesso a Portaria: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:8754](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754)

### 3. RECURSOS FEDERAIS ORDINÁRIOS

A LOAS ao regulamentar o texto constitucional estabeleceu que qualquer pessoa poderá ser usuária ou beneficiária dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Assistência Social, sendo essa política pública classificada como não contributiva e ela se constitui como direito do cidadão e dever do Estado, que deve prover os mínimos sociais, por meio de ações integradas do poder público e da sociedade. Para dar concretude ao texto Constitucional e da LOAS, o SUAS foi estruturado em três grandes linhas de atuação, sendo elas: a gestão, o financiamento e o controle social.

**Do ponto de vista da gestão o sistema está organizado sob a premissa do Pacto Federativo, com o estabelecimento de competências e responsabilidades exclusivas e concorrentes entre os entes federados, cabendo em regra a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.**

O quadro que segue resume as principais **competências relacionadas ao financiamento do SUAS:**

ENTE	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Cofinanciar o aprimoramento da gestão	Cofinanciar os serviços	Cofinanciar os programas	Cofinanciar os projetos	Cofinanciar os Benefícios Eventuais
UNIÃO	✓	✓	✓	✓	✓	
ESTADO		✓	✓	✓	✓	✓
MUNICÍPIOS		✓	✓	✓	✓	✓
DISTRITO FEDERAL		✓	✓	✓	✓	✓

Os recursos da Assistência Social podem ser classificados conforme o destinatário, podendo ser repassados diretamente aos beneficiários ou aos entes federados. Assim, por exemplo, o BPC se enquadra na primeira categorização e os repasse dos serviços na segunda.

## BLOCOS DE FINANCIAMENTO

As transferências regulares e automáticas são em regra organizadas em blocos de financiamento que são conjuntos de recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais, calculados com base no somatório dos componentes que os integram e vinculados a uma finalidade. Atualmente existem **dois os blocos de financiamento voltados para o apoio ao aprimoramento da gestão, sendo eles o Bloco da Gestão do SUAS, e o Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dois blocos de financiamento voltados para os serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados, quais sejam o Bloco da Proteção Social Básica e o Bloco da Proteção Social Especial.**

Os recursos transferidos para execução dos blocos de financiamento são repassados baseados nos componentes que são as unidades de apuração do valor a ser repassado aos entes, considerando os critérios de partilha e demais normas. É importante ter a noção que os componentes diferenciam-se das atividades a serem desenvolvidas pelos serviços ou das ações dos Índices de Gestão Descentralizadas. Com isso, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas de cada componente, **os recursos do respectivo bloco de financiamento poderão ser utilizados em qualquer componente do bloco de referência.**

**No CADERNO DE APOIO TÉCNICO INTEGRADO SOBRE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS, no Módulo 5 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE SERVIÇOS E PROGRAMAS, apresenta os itens de custeio e permanente (página 86 a 114), os quais os recursos podem e devem ser utilizados.**

**Acesso ao caderno: [CADERNO-DE-APOIO-TECNICO-INTEGRADO-SOBRE-EXECUCAO-DOS-RECURSOS-DO-SUAS-VF.pdf](#)**

Segue o quadro que exemplifica algumas categorias de custeio e de serviços, para auxiliar nesta caracterização.

## Resumo de itens

CATEGORIA	SUBCATEGORIA
Custeio	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Custeio	Conta de Água e Esgoto
Custeio	Conta de Luz
Custeio	Gêneros de Alimentação
Custeio	Locação de Imóveis
Custeio	Locação de Materiais Permanentes
Custeio	Locação de Veículos
Custeio	Material de Cama, Mesa e Banho
Custeio	Material de Copa e Cozinha
Custeio	Material de Expediente
Custeio	Material de Limpeza e Produção de Higienização
Custeio	Material Educativo e Esportivo
Custeio	Material para Manutenção de Bens Imóveis
Custeio	Material para Manutenção de Bens Móveis
Custeio	Material para Manutenção de Veículos
Custeio	Material para Manutenção de Embarcações
Custeio	Vestuário
Custeio	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
Custeio	Outros

## Resumo de itens

CATEGORIA	SUBCATEGORIA
Serviços	Contratação de PJ para realização de serviço
Serviços	Pagamento de não-servidores
Serviços	Pagamento de servidores
Serviços	Outros
Parcerias	Repasse a entidades socioassistenciais

Em relação aos recursos Federais, os valores são mensais e trimestrais, conforme preenchimento do Registro Mensal de Atendimento – RMA, os valores repassados, inclusive com as datas de depósito das parcelas de todos os Município Brasileiros estão disponíveis no seguinte link:

[https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=\\*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=\\*fyjcjs](https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs)

A utilização dos Recursos Federais segue a Portaria 448/2002 do Tesouro Nacional e a PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Seguem o acesso as Portarias:

Portaria 448/2002:

[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:8754](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754)

Portaria 113/2015:

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-113-de-10-de-dezembro-de-2015/>

De forma bastante resumida, sendo necessário sempre consultar as Portarias, Resoluções e Cadernos de Orientação, indicadas nas referências, segue o quadro resumo:

<b>Proteção Social</b>	<b>Onde utilizar</b>
Proteção Social Básica – CRAS (SCFV, PAIF – Fixo)	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal
Gestão do SUAS – IGD SUAS	Custeio Investimento
Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Custeio Investimento
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas - Procad-Suas <b>(previsto somente para 2023)</b>	Custeio Investimento Pagamento de pessoal para execução do programa

#### **a. ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER UTILIZADOS OS RECURSOS FEDERAIS DOS BLOCOS DE PROTEÇÕES**

Quais os principais itens de despesas de custeio que podem ser executados para a realização dos serviços?

✓ Materiais de consumo: para serem disponibilizados no CRAS, CREAS, Abrigos e Centros POP e demais equipamentos públicos;

✓ Locação de materiais permanentes: desde que comprovada necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;

✓ Aluguel de espaço para funcionamento dos equipamentos públicos da rede Socioassistencial dos estados, DF e municípios para oferta exclusiva dos serviços tipificados, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades;

✓ Aluguel de espaço para eventos ou atividade pontuais (palestras e atividades esportivas), desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;

✓ Locação de veículos para oferta dos serviços;

✓ Pagamento de profissionais que compõem as equipes de referência das Proteções Sociais Básica e Especial do SUAS.

✓ Parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs) que atuem na prestação dos serviços tipificados.

#### **Contratações:**

✓ Pessoa jurídica: reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;

✓ Pessoa Física: realização de capacitação e outras atividades relacionadas aos serviços;

#### **Deslocamentos:**

✓ Usuários: para participação nas atividades referentes aos serviços ofertados;

✓ Equipe: para atendimento do público residente em longas distâncias (indígenas, quilombolas, entre outros).

## **4. RECURSOS FEDERAIS EXTRAORDINÁRIOS**

### **a. PROCAD-SUAS**

PARA QUE: Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

#### **LINHAS DE AÇÃO**

1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e

2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) 1 , em especial população em situação de rua e povos indígenas.

Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa

## **USO DOS RECURSOS**

Para o uso adequado dos recursos, o município, estado ou o Distrito Federal deve observar:

1. Os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, inclusive pagar hora extra para pessoal já contratado, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

2. A execução dos recursos deve atender às finalidades estabelecidas nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e demais normativas do PROCAD-SUAS: • promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

- estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
- promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

3. A execução financeira dos recursos destinados à implementação do PROCAD-SUAS pode contemplar despesas com material de consumo, pagamento de pessoal, aquisição ou locação de material, despesas com transporte, dentre outras despesas necessárias ao êxito do Programa. 4. A seguir, um rol exemplificativo de itens que podem ser pagos com recursos transferidos pelo Governo Federal, desde que observada a relação direta entre o gasto e os objetivos do programa.

### **Exemplos de itens de custeio**

- Combustível automotivos e material para manutenção de veículos.
- Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações.
- Gêneros de alimentação.
- Material educativo, lúdico e esportivo (desde que haja dentro do planejamento das atividades e ações que se vinculem com tais itens a serem adquiridos – Exemplo: Atividade

de Busca Ativa e acolhimento de famílias em espaço comunitário na zona rural com espaço lúdico para acolhimento de crianças).

- Utensílios de acessibilidade.
- Material de expediente.
- Material para manutenção de bens móveis e imóveis.
- Material elétrico e eletrônico.
- Material de copa e cozinha.
- Material de limpeza e produção de higienização.
- Material de processamento de dados.
- Material descartável.

### **Exemplos de itens de serviços e de pessoal**

- Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço.
- Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de capacitações.
- Contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado.
- Contratação de entrevistadores e intérpretes indígenas, falantes das línguas indígenas locais, para atuar junto às equipes do Cadastro Único na comunicação com as famílias indígenas.
  - Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes.
  - Pagamento de servidores remanejados para execução da atividade em tempo integral.
  - Pagamento horas extra de pessoal, inclusive servidores efetivos.
  - Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento.
  - Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do Programa.

É importante mencionar que as normativas do PROCAD-SUAS preveem a possibilidade de utilização dos recursos repassados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como veículos. Entretanto, as aquisições deverão observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens estabelecidos como “adequados” para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, desde que estejam alinhados e contribuam para os objetivos do PROCAD-SUAS.

## **VEDAÇÃO DE USO DO RECURSO PROCAD-SUAS**

- aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993);
- aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas específicas da área da saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
  - construção ou ampliação em qualquer imóvel;
  - reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel;
  - obras públicas ou constituição de capital público ou privado; e
  - Pagamento de vencimento de pessoal fixo, havendo a possibilidades apenas para o pagamento de horas extras já demonstrado aqui nesse guia.

### **b. PORTARIA 886/2023**

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome publicou a Portaria nº 886/2023, que estabelece diretrizes e critérios para a utilização dos recursos extraordinários voltados para ações e serviços que visam estruturar a rede de serviços do Suas e atender a população que vive em situação de vulnerabilidade.

Para acessar esses recursos o Município, por meio do Gestor de Assistência Social, senha do SAA – Minha Rede SUAS, fez a solicitação do que precisa até o dia 27 de junho. **Neste momento, conforme contato com o FNAS, as solicitações estão em processo de análise ministerial, portanto a orientação é os municípios devem aguardarem o contato oficial.**

Portaria MDS nº 886/2023 de 19 de maio de 2023:  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-886-de-18-de-maio-de-2023-484466703>

Dúvidas E-mail: [fnas@cidadania.gov.br](mailto:fnas@cidadania.gov.br); [convênios@cidadania.gov.br](mailto:convênios@cidadania.gov.br)

Link de acesso a REDE SAA: <http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web/login.action>

### **c. PORTARIA 884/2023 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS DA COVID-19**

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes **federados até 31 de dezembro de 2023.**

**Para a devida utilização do recursos segue o acesso ao guia orientativo:**  
<http://blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2023/06/Guia-Pr%C3%A1tico-de-Orienta%C3%A7%C3%B5es-da-Port.-884-2023.pdf>

Como ocorre com todo o recurso destinado para o cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais no âmbito do SUAS, os Conselhos de Assistência Social de cada ente federado deverão apreciar e acompanhar a execução das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos reprogramados, sempre observando os objetivos presentes na Portaria MDS nº 884/2023 e os demais normativos que regulamentam as ações socioassistenciais.

**A aplicação do recurso deve seguir a lógica do arcabouço do SUAS**, dos blocos de proteção e deve se observar as obrigações de cada ente federado quanto a suas competências no ato do financiamento, a Portaria MDS nº 884/2023 traz uma abrangência com relação ao financiamento federal, redefinindo suas origens iniciais de como estavam rubricadas em atos anteriores, dando uma efetiva aplicabilidade dentro do escopo das proteções sociais. Acesso a Portaria: <http://blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2023/05/PORTARIA-MDS-N%C2%BA-884-DE-10-DE-MAIO-DE-2023-PORT%E2%80%A6.pdf>

**Cada Município precisa verificar em conta se existe saldo e realizar a reprogramação.**

### **d. PORTARIA 893/2023 – RECURSOS IMIGRANTES E REFUGIADOS**

Em relação a essa Portaria foram contemplados em 2023, somente 05 municípios em SC: São Miguel do Oeste, Chapecó, São Lourenço do Oeste, Itapiranga e Lindoia do Sul. Os recursos conforme consultado, estão nas contas dos municípios para a devida utilização.

ANEXO

UF	MUNICÍPIOS	PROCESSO	QTDE	VALOR
ES	Vitória	71000.070682/2022-80	51	R\$ 122.400,00
PA	Santarém	71000.082215/2022-01	200	R\$ 480.000,00
MA	São José de Ribamar	71000.074777/2022-72 e 71000.011009/2023-99	180	R\$ 432.000,00
RR	Pacaraima	71000.089393/2022-54	500	R\$ 1.200.000,00
SC	Itapiranga	71000.085055/2022-43 e 71000.097359/2022-53	265	R\$ 636.000,00
SC	São Lourenço do Oeste	71000.097513/2022-97	70	R\$ 168.000,00
SC	São Miguel do Oeste	71000.016154/2022-85	300	R\$ 720.000,00
PA	Belém	71000.095941/2022-85 e 71000.099113/2022-16	600	R\$ 1.440.000,00
AL	Maceió	71000.000934/2023-94	300	R\$ 720.000,00
BA	Santo Antônio de Jesus	71000.009626/2023-24	95	R\$ 228.000,00
AC	Assis Brasil	71000.013619/2023-27	300	R\$ 720.000,00
RS	Esteio	71000.076797/2021-05	180	R\$ 432.000,00
SC	Lindóia do Sul	71000.020033/2023-19	70	R\$ 168.000,00
MG	Juiz de Fora	71000.017558/2023-77	127	R\$ 304.800,00
SC	Chapecó	71000.094061/2022-91	500	R\$ 1.200.000,00
TOTAL			3.738	R\$ 8.971.200,00

Fonte: Portaria 893/2023, Governo Federal.

## 5. RESUMO FINAL – RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS

### RECURSOS ESTADUAIS

Proteção Social	Onde utilizar
Proteção Social Básica – CRAS (SCFV, PAIF, Atendimento a Domicílio)	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal
Proteção Social Especial – Média Complexidade	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal
Proteção Social Especial – Alta Complexidade	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal
Gestão do SUAS	Custeio Investimento
Benefícios Eventuais	Bens de consumo e permanente, conforme a Lei dos Benefícios Eventuais – auxílio funeral, auxílio natalidade, cartão

	alimentação, cesta básica, situação de vulnerabilidade e calamidade.
--	--

## RECURSOS FEDERAIS

Proteção Social	Onde utilizar
Proteção Social Básica – CRAS (SCFV, PAIF – Fixo)	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Custeio Investimento Pagamento de Pessoal
Gestão do SUAS – IGD SUAS	Custeio Investimento
Gestão do Programa Bolsa Família	Custeio Investimento
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico no Suas - Procad-Suas	Custeio Investimento Pagamento de pessoal para execução do programa

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

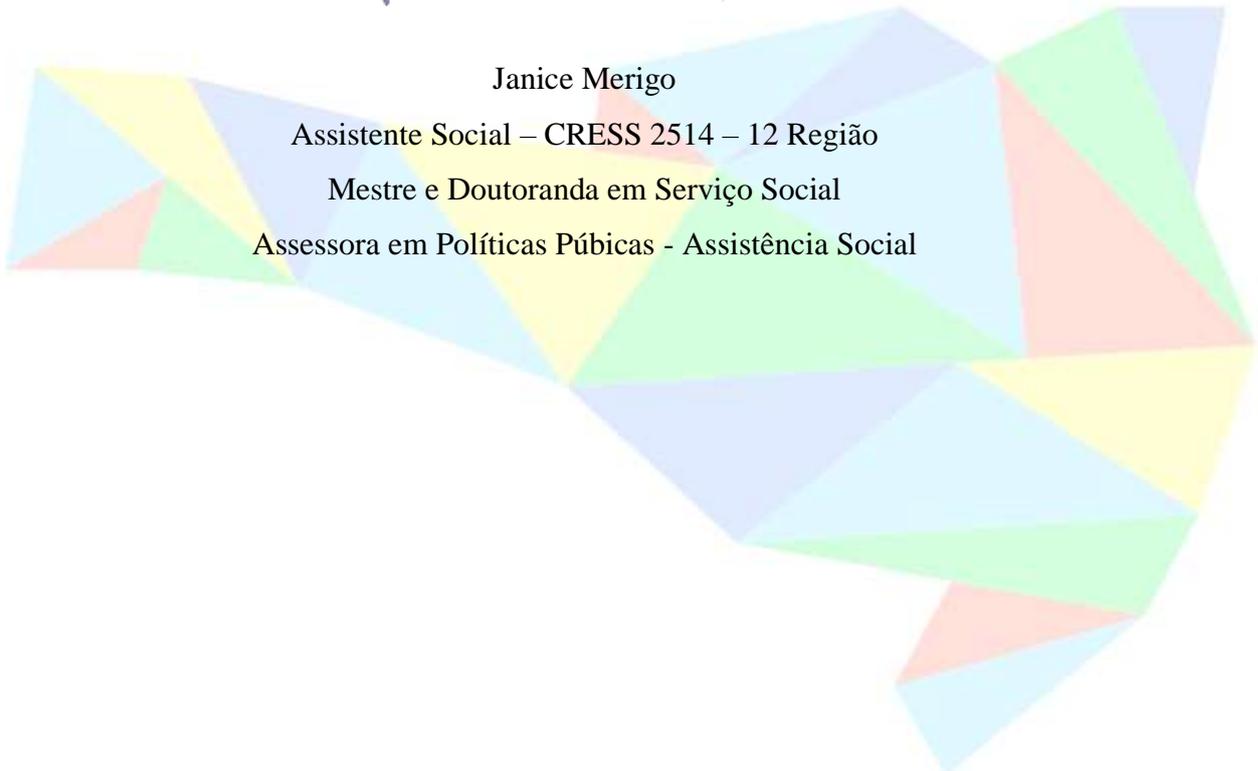
Concluindo, destacamos que os recursos devem ser utilizados dentro da sua finalidade, que é a execução da política de assistência social, preconizada na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, na execução de serviços – proteção básica e especial, benefícios socioassistenciais e oferta de programas e projetos, complementares aos serviços.

É a informação, considerando que um dos objetivos das entidades que compõe o movimento municipalista – FECAM e Associações – é assessorar, orientar e apoiar os municípios a partir das normativas e pactuações nacionais e estaduais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento ou ainda reunião técnica com a Gestão Municipal, Prefeito(a), Contador, Jurídico, Secretária Municipal e Equipe Técnica, Conselheiros Municipais de Assistência Social a qual podemos realizar de forma presencial e/ou virtual,

sempre que entenderem necessário. Nas Associações de Municípios que contam com a Assessoria Técnica, os municípios podem contactar diretamente com a associação, nas regiões onde não conta com a Assessoria Técnica, podem acionar diretamente com a Assessoria Técnica da FECAM.

Em relação a Assessoria da FECAM, seguem os contatos para os devidos agendamentos: [assistenciasocial@fecam.org.br](mailto:assistenciasocial@fecam.org.br) e (48) 984410489.

É a Nota Técnica!



Janice Merigo  
Assistente Social – CRESS 2514 – 12 Região  
Mestre e Doutoranda em Serviço Social  
Assessora em Políticas Públicas - Assistência Social